



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.474 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

“INCLUI O INCISO IV NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.473 – PROREFIS”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso IV no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.473/2019, com a seguinte redação:

“IV – Desconto de cinquenta por cento (50%) sobre juros e multas, se parcelado em até 10 (dez) prestações”;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 01 de outubro de 2019.

José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal